



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

L E I N° 613/2019

Autoriza a alienação dos Títulos da Dívida Agrária em que o município de Borebi figura como titular, custodiados no Banco do Brasil S/A.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 02 de setembro de 2019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de 3.779 (três mil, setecentos e setenta e nove) Títulos da Dívida Agrária (TDA), vincendos, custodiados no Banco do Brasil S/A., conforme tabela constante do Anexo I desta lei.

Artigo 2º - Através de Decreto Executivo serão estabelecidos valores mínimos e prazos de alienação de cada título, de acordo com valores de mercado e informações apuradas junto ao Banco do Brasil S/A., através de sua Câmara de Custódia e Liquidação.

Artigo 3º - A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S/A., responsável pela custódia dos títulos.

Artigo 4º - A aplicação do produto da alienação dos títulos pelo Município deverá observar o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 03 de setembro de 2019.

BOREBI - SP

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal